



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 50/2009

RECEBIDO EM: 6 de fevereiro de 2009

Nº DO PROJETO: 50/2009

SÚMULA: Institui o sistema público de atendimento diário ao idoso carente - Creche do Vovô. (Funcionará durante o dia, garantindo atendimento especial ao idoso carente, com mais de 60 anos de idade. A Secretaria da Ação Social implantará o sistema).

AUTOR: Vereador Luiz Augusto Silva – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 2 de março de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Laurindo Cesa – PSDB

POLÍTICAS PÚBLICAS: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

27 de abril de 2009 – Retirado de pauta, a pedido do autor – Vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

Em 25 de maio de 2009 os vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB, apresentaram Substitutivo ao Projeto de Lei nº 50/2009.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2009: Institui Programa denominado Espaço da Melhor Idade, destinado ao atendimento ao idoso carente no Município de Pato Branco.

REDISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 26 de maio de 2009. Permaneceram os mesmos relatores.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de agosto de 2009

Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

Aprovado com emenda modificativa de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB e Valmir Tasca – DEM.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de agosto de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 436/2009

Lei nº 3216, de 27 de agosto de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4671, do dia 29 de agosto de 2009.



DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 29 DE AGOSTO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4671 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.216 DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Institui Programa denominado Espaço da Melhor Idade, destinado ao atendimento ao idoso carente no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa denominado Espaço da Melhor Idade, como política pública de atendimento ao idoso carente.

§ 1º O Programa visa oferecer espaço físico ao idoso carente, para promoção de serviços sociais, de saúde, de educação, de cultura, de lazer e de cidadania, o “espaço” funcionará apenas durante o dia, garantindo atendimento especial ao idoso carente, com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

§ 2º O Poder Público Municipal proporcionará ao idoso atendido pelo programa os benefícios previstos no Estatuto do Idoso e demais normas que compõem a política de atendimento ao idoso.

§ 3º O Executivo Municipal poderá implantar o presente Programa alinhados à outros que possuam a mesma natureza de atendimento ao idoso.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania a implantação do presente Programa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Substitutivo ao projeto de lei nº 50/2009, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi, Claudemir Zanco, Guilherme Sebastião Silverio, Laurindo Cesa, Luiz Augusto Silva, Nelson Bertani, Osmar Braum Sobrinho, William Cezar Pollonio Machado, Valmir Tasca, e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2009

Institui Programa denominado Espaço da Melhor Idade, destinado ao atendimento ao idoso carente no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído o Programa denominado Espaço da Melhor Idade, como política pública de atendimento ao idoso carente.

§ 1º O Programa visa oferecer espaço físico ao idoso carente, para promoção de serviços sociais, de saúde, de educação, de cultura, de lazer e de cidadania, o “espaço” funcionará apenas durante o dia, garantindo atendimento especial ao idoso carente, com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

§ 2º O Poder Público Municipal proporcionará ao idoso atendido pelo programa os benefícios previstos no Estatuto do Idoso e demais normas que compõem a política de atendimento ao idoso.

§ 3º O Executivo Municipal poderá implantar o presente Programa aliados à outros que possuam a mesma natureza de atendimento ao idoso.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania a implantação do presente Programa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Substitutivo ao projeto de lei nº 50/2009, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cesar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

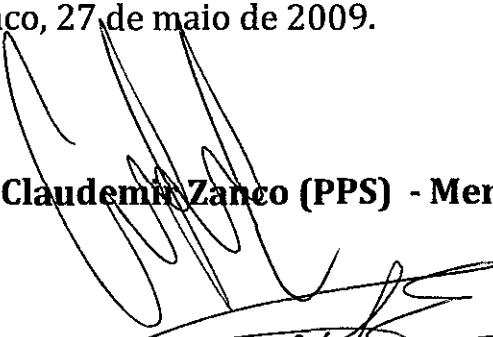
PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2009

Pretendem os vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para instituir Programa denominado Espaço da Melhor Idade, destinado ao atendimento ao idoso carente no Município de Pato Branco.

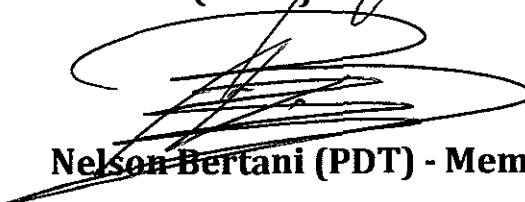
Os autores pretendem com a implantação do referido programa, oferecer espaço físico ao idoso carente, para promoção de serviços sociais, de saúde, de educação, de lazer e de cidadania.

Além da necessidade da implantação do projeto para o lazer e oportunidades ao idoso carente do nosso município, a matéria contempla os preceitos legais, estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que após análise, emitimos PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 27 de maio de 2009.


Claudemir Zanco (PPS) - Membro


Laurindo Cesa (PSDB) - Presidente - Relator


Nelson Bertani (PDT) - Membro



Câmara Municipal de Palo Branco

Estado do Paraná



GABINETE VERADORA ARILDE LONGHI

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2009

A Comissão de Políticas Públicas reuniu-se e analisou o substitutivo do Projeto de Lei 50/2009, que irá beneficiar pessoas com mais de 60 (sessenta) anos que ficam sozinhos em sua residência, enquanto seus familiares estão no trabalho.

O Programa **Espaço da Melhor Idade** atenderá aos idosos carentes durante o dia oferecendo diversos serviços e atividades de lazer possibilitando aos familiares, a manutenção das atividades laborais, e no período noturno o convívio com o familiar idoso.

Este projeto esta em conformidade ao que preconiza o Estatuto do Idoso, Lei nº10. 741, de 1º de outubro de 2003.

Após análise da matéria, os membros da Comissão de Políticas Públicas, decidiram por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de agosto de 2009.

Ariilde Longhi (PRB)-RELATORA/Presidente

Luiz Augusto Silva - (DEM) -membro

Vilmar Maccari (PT) – membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 50/2009

O Legislativo, mediante o presente Projeto de Lei nº 50/2009, visava instituir e denominar de Creche do Vovo, sendo este projeto de autoria do vereador Luís Augusto Silva, com o oferecimento a comunidade de locais para a atividade de lazer, acompanhamento médico, psicológico, durante o dia.

O substitutivo modifica esta denominação para **ESPAÇO DA MELHOR IDADE**, mantendo a concepção original do projeto anterior. Para o desenvolvimento destas atividades ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a qual possui recursos rubricados para o desenvolvimento do presente programa.

Dada a importância social do projeto, e após a análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 01 de junho de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Polônio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo Geral
01-JUN-2009-14144-000004-11



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Guilherme Sebastião Silverio

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

19/08/09 - Aprovada o
autógrafo do vereador
Osman Braum.

Presidente da
Câmara Municipal de Pato Branco PR

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 1º, 2º, 3º do Projeto de Lei n° 50/2009, de autoria do Vereador Luiz Augusto Silva - DEM, que concede NA CRIAÇÃO DO ESPAÇO DA MELHOR IDADE.

Sua SEME N da

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do Art. 1º, § 1º ficando com o seguinte entendimento:

Art. 1º Fica instituído o Programa denominado Espaço da Melhor Idade, como política pública de atendimento ao idoso carente.

§ 1º O Programa visa oferecer espaço físico ao idoso carente, para promoção de serviços sociais, de saúde, de educação, de cultura, de lazer e de cidadania, o "espaço" funcionará apenas durante o dia, garantindo atendimento especial ao idoso carente, com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 02 de junho de 2009.

Laurindo Cesa (PSDB)

Valmir Tasca (DEM)

Claudemir Zanco/PPS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação plenária e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Substitutivo ao Projeto de Lei nº 50/2009:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 50/2009

Protocolo Geral - 25-Mar-2009-15:35-004007-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Súmula: Institui Programa denominado Espaço da Melhor Idade, destinado ao atendimento ao idoso carente no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído o Programa denominado Espaço da Melhor Idade, como política pública de atendimento ao idoso carente.

§ 1º O Programa visa oferecer espaço físico ao idoso carente, para promoção de serviços sociais, de saúde, de educação, de cultura, de lazer e de cidadania.

§ 2º O Poder Público Municipal proporcionará ao idoso atendido pelo programa os benefícios previstos no Estatuto do Idoso e demais normas que compõem a política de atendimento ao idoso.

§ 3º O Executivo Municipal poderá implantar o presente Programa aliados à outros que possuam a mesma natureza de atendimento ao idoso.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania a implantação do presente Programa.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2009.

Vilmar Maccari - PDT

Luiz Augusto Silva - DEM

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Osmar Braun Sobrinho - PR

Nelson Bertani - PDT

Valmir Tasca - DEM

Arlide Terezinha Longhi - PRB

Laurindo Cesa - PSDB

William C. P. Machado - PMDB

Claudemir Zanco - PPS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 50/2009:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei nº 50/2009, passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Dispõe sobre o Programa Centro Dia, sua expansão e ao atendimento ao idoso.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 50/2009, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa Casa Abrigo Centro Dia, sua expansão e o atendimento ao idoso.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a expansão do Programa Casa Abrigo Centro Dia, com unidades em outras regiões do Município, de acordo com sua disponibilidade financeira.

§ 2º Terão prioridade ao atendimento no Programa, os idosos que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social.”

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 50/2009, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º A Secretaria de Ação Social e Cidadania deverá promover os serviços sociais e o modo geral, atendendo os idosos contemplados pelo Programa Casa Abrigo Centro Dia, e assistindo os seus familiares, cumprindo o disposto contido no Estatuto do Idoso.

Protocolo nº 41
- 27-ABR-2009-17-44-00357-9-11

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA

Acrescenta novo artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 50/2009, passando a vigorar com o seguinte teor:

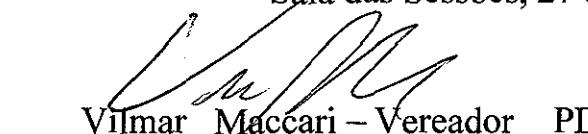
“Art. ... O Programa Casa Abrigo Centro Dia deverá oportunizar atendimento diário aos idosos, no período diurno, com os seguintes benefícios:

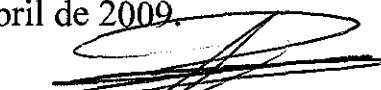
- I – medicamento;
- II – alimentação;
- III – acompanhamento por profissionais multidisciplinares;
- IV – atividades culturais e lúdicas;
- V – projetos artesanais.

§ 1º A Secretaria de Ação Social e Cidadania para cumprir o disposto na presente lei, poderá efetuar convênios e/ou parcerias com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda com a iniciativa privada.

§ 2º O Programa será desenvolvido conforme disponibilidade financeira do Município.”

Sala das Sessões, 27 de abril de 2009.


Vilmar Maccari – Vereador PDT
PROPOSITOR


Nelson Bonfanti
PROPOSITOR PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Protocolo
Data
Referência

1/15/2009 09:57:47 - 2009-04-27

Exmo. Sr.

Guilherme Sebastião Silverio

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 50/2009, de autoria do Vereador Luiz Augusto Silva - DEM, que concede **ATENDIMENTO DIÁRIO AO IDOSO.**

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º, do projeto de lei nº 50/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Institui o sistema público de atendimento diário ao idoso carente - "CENTRO DE ATENDIMENTO DA TERCEIRA IDADE"

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 27 de abril de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR)

Valmir Tasca (DEM)

William Machado - PMDB

Petição da
Guilherme



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 50/2009/AAL

Pato Branco, 13 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 214/2009, de 24 de abril de 2009, recebido em 27 de abril de 2009:

Em relação ao requerimento do Vereador **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando informações referentes a compra de alimentos através da Conab, informamos que o solicitado segue em anexo.

Em relação ao requerimento do Vereador **Guilherme Sebastião Silvério - PMDB**, solicitando o envio de relação de empresas que estão pleiteando doação de imóveis, informamos que o solicitado segue em anexo.

Em relação ao requerimento do Vereador **Osmar Braun Sobrinho - PR**, solicitando a limpeza da Travessa José Guindani, Bairro Menino Deus, próximo ao SESI, informamos que

Em relação ao requerimento do Vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando informações referentes à construção do Projeto PAE, informamos que o local exato onde será edificada a sede do projeto ainda não está definido, no entanto, assim que o mesmo estiver definido, informaremos o nobre edil.

Em relação ao requerimento do Vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando providências em relação ao Decreto n. 5.425, de 17 de abril de 2009, informamos que o decreto é ato de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem cabe a definição pela sua revogação ou não.

- CONTINUA -

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



FIs 2 do Ofício nº 50/2009/AAL, de 13 de maio de 2009.

De qualquer forma, cumpre esclarecer que o Decreto de Utilidade Pública possui natureza declaratória, no sentido de consistir em mera declaração de um interesse preexistente.

Assim, segundo Marçal Justen Filho, “(...) a Administração Pública poderá promover os atos subsequentes, destinados a formalizar a desapropriação propriamente dita” (grifos nossos).

Portanto, verifica-se que a administração não estará necessariamente obrigada a desapropriar a integralidade da área descrita no Decreto. Em verdade, deve-se verificar que, “o Decreto não produz a extinção da propriedade privada, nem restringe a posse do particular. Os efeitos jurídicos do decreto são os seguintes: a) permite o inicio da fase de desapropriação propriamente dita, seja amigável, seja jurisdicional; b) autoriza as autoridades a penetrar nos prédios compreendidos na declaração, podendo recorrer em caso de oposição, ao auxílio de força policial, mediante autorização judicial; c) desencadeia o decurso do prazo para ser promovida a ação de desapropriação; d) sujeita o expropriado a pleitear ao poder expropriante autorização para introduzir benfeitorias úteis, sob pena de não serem indenizadas. Insista-se que o decreto de utilidade pública (...) para fins de desapropriação, gera a mera perspectiva da desapropriação, cujo aperfeiçoamento depende de fatos supervenientes.”

Veja-se por fim que a Administração alem de não necessitar desapropriar a integralidade da área descrita no Decreto ainda pode fazê-lo no prazo de 5 (cinco) anos (conforme Art. 10 do Decreto Lei 3.365/41) a partir da publicação do Decreto.

Em relação ao requerimento do Vereador **William Cesar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando lombada na Rua Jose Guindani, Bairro Pinheiros, informamos que sequem em anexo as considerações do Depatran.

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Claudemir Zanco - PPS** e **Osmar Braun Sobrinho - PR**, solicitando informações referentes a loteamento na Rua das Repúlicas, informamos que o senhor Prefeito Municipal já determinou para que a SEOSP tome as providencias cabíveis.

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Nelson Bertani - PDT** e **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando se existe previsão no PPA e LDO referente ao Projeto da Creche do Vovô, informamos que por se tratar de um projeto e consequentemente não ser lei, evidentemente que não possui previsão no PPA e LDO. O que existem são previsões que contemplam ações relacionadas à política do idoso de forma ampla e também quanto ao Centro Dia e Conselho Municipal do Idoso.

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Nelson Bertani - PDT** e **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando a construção de um poço artesiano na Linha Martinello, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Agricultura.

- CONTINUA -



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



FLS 3 do Ofício nº 50/2009/AAL, de 13 de maio de 2009.

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Arlilde Terezinha Brum Longhi – PRB** e **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando informações referente a duas servidoras que foram transferidas do CEI Adele Guerra, informamos que as transferências foram efetuadas considerando as inúmeras reclamações de pais e mães de alunos que freqüentam o referido estabelecimento de ensino. As reclamações foram realizadas no próprio Centro de Educação Infantil e na Secretaria de Educação do município, portanto o ato administrativo se deu atendendo solicitação dos próprios pais.

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Arlilde Terezinha Brum Longhi – PRB**, **Claudemir Zanco – PPS** e **William Cesar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando informações referentes ao processo da Usina do Conhecimento, informamos que repassamos verbalmente pessoalmente ao Vereador Claudemir Zanco, assim solicitamos ao proponente que nos informe se mesmo com as explicações, se faz necessário o envio de documentação.

Em relação ao requerimento dos Vereadores **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB**, **Nelson Bertani – PDT** e **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando o conserto dos equipamentos no parquinho do Bairro Novo Horizonte, informamos que esta na programação da SEOSP.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Sr.

Guilherme Sebastião Silverio

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral
-22-APR-2009-13:51-003871/11

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Os vereadores infra-assinados, **Nelson Bertani - PDT** e **Vilmar Maccari - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando informar esta Casa de Leis existe previsão na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, no Plano Plurianual para a implantação da Creche do Vovô, conforme projeto de lei nº 50/2009, de 6 de fevereiro de 2009, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva - DEM (cópia anexa), que institui o sistema público de atendimento diário ao idoso carente - Creche do Vovô.

A solicitação se faz para que possamos dar prosseguimento a tramitação do referido projeto de lei.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 22 de abril de 2009.

Nelson Bertani
Vereador - PDT

Vilmar Maccari
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2009

Pretende o vereador Luiz Augusto Silva – DEM, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para instituir o sistema público de atendimento diário ao idoso carente – Creche do Vovô.

O objetivo da presente matéria é garantir atendimento especial ao idoso carente, com mais de 60 anos de idade, durante o dia, ficando ao encargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania a implantação do sistema público de atendimento ao idoso.

A matéria contempla os preceitos legais, é justa e necessária considerando que proporcionará ao idoso carente de nossa cidade, através da Creche do Vovô, acompanhamento médico, psicológico, atividades de lazer, educação física, entre outros, durante ao dia e proporcionando o retorno ao lar no final do dia.

Pela legalidade e necessidade da implantação da Creche do Vovô em nosso município, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 14 de abril de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) - Presidente - Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral
-14-ABR-2009-14:37-003347-11



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI N° 50/2009

Protocolo Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

-13-Abr-2009-15:08-003646-1/L

O Executivo Municipal através do projeto de **Lei nº50/2009**, busca a autorização do legislativo para **Instituir o Sistema Público de Atendimento diário ao idoso carente – Creche do Vovô**.

Informamos também que o município de Pato Branco, possui um Centro Dia (Creche do Vovô) no Bairro Planalto, funcionando durante o dia sob responsabilidade da Ação Social. Referente á avaliação dos requisitos idosos de baixa renda com mais de sessenta anos de idade, sem familiar para prestar-lhe os cuidados.

Salientamos a importância que sejam garantidos serviços dos técnicos (Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Médico e Professor de Educação Física).

Desta forma, os familiares poderão manter-se trabalhando garantindo promoção das necessidades execenciais da família e no período noturno manter os vínculos com o seu familiar idoso.

Sendo assim somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal da matéria, uma vez a matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 13 de abril de 2009.

Ailde Longhi
Ailde Longhi (PRB)-RELATORA/Presidente

Luiz Augusto Silva - (DEM) - membro

Vilmar Maccari (PDT) – membro

contra o PARCER



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2009

O Legislativo, mediante o presente Projeto de Lei nº 50/2009, visa instituir a Creche do Vovo, com o oferecimento a comunidade de locais para a atividade de lazer, acompanhamento médico, psicológico, durante o dia.

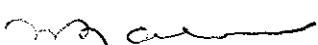
Para o desenvolvimento destas atividades aponta as seguintes fontes de recursos financeiros da Secretaria de ação Social e Cidadania, Departamento da Criança e Adolescente, da Coordenação de Assistência Comunitária e Família. A assessoria contábil da casa manifesta que estes recursos podem ser aplicados para a execução do projeto.

Dada a importância social do projeto, e após a análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação da matéria.

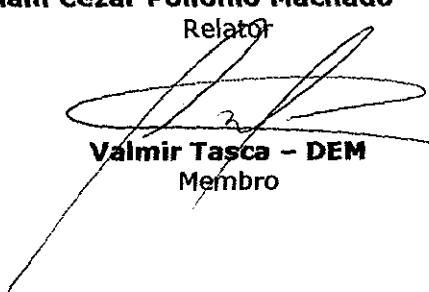
É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 09 de março de 2009.


Osmar Braun Sobrinho – PR

Presidente


William Cesar Pollonio Machado – PMDB

Relator


Valmir Tasca – DEM

Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 29/2009/AAL.

Pato Branco, 08 de abril de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo Geral
-08-Abr-2009-17:29-00364-272

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 134/2009, de 17 de março de 2009, recebido em 19 de março de 2009:

Em relação ao requerimento do Vereador **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando adjudicação com a devida desapropriação do terreno do Edi Siliplandi referente à imóvel usado pelos idosos do Bairro São Francisco, informamos que a diretoria da Capela e da Associação de Moradores do referido Bairro na pessoa do Senhor Neri Farias, já haviam solicitado a mais de dois anos e o Senhor Prefeito havia determinado para que fossem efetuados os levantamentos necessários, referente aos valores bem como a possibilidade legal e orçamentária, tanto para adjudicação como desapropriação, considerando o fato de que o mesmo se encontra em demanda judicial.

Contudo ressaltamos que o assunto está sendo analisado administrativamente.

Em relação ao requerimento do Vereador **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando uma boca-de-lobo, na Rua Maria Naura Rigon, Bairro La Salle, próximo à residência n. 80, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da SEOSP.

Em relação ao requerimento do Vereador **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando a sinalização na Rua Itacolomi esquina com Caetano Munhoz da Rocha, indicando a existência de escolas, informamos que a sinalização no local necessita de reforço, principalmente horizontal o que será providenciado, no intuito de oferecer maior segurança aos pedestres naquelas imediações.

Informamos ainda que o Plano Diretor estabelece sentido único da rua em pauta (sentido centro-bairro), onde posteriormente toda a sinalização será readequada.

Em relação ao requerimento do Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando a limpeza da Rua Luiz Xavier, Bairro Alvorada, informamos que o pedido foi encaminhado para as providências da Secretaria de Meio Ambiente.

- Continua -

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fls. 2 do Ofício nº 29/2009/AAL, de 8 de abril de 2009.

Em relação ao requerimento do Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando análise do Projeto de Lei n. 50/2009, informamos que o senhor Prefeito Roberto Viganó e a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania estiveram em Toledo no dia 07 do corrente mês, a im de verificar *in loco*, o projeto e o respectivo funcionamento do Centro de Convivência do Idoso, daquele município uma vez que a administração municipal já encaminhou projeto ao governo federal, buscando viabilizar a construção de um centro de convivência do idoso nos mesmos moldes em Pato Branco.

Ressaltamos que o município dispõe do Centro Dia além do apoio que fornece aos grupos de terceira idade.

Agora com a viabilização do Centro de Convivência do Idoso, os idosos terão uma grande estrutura sendo disponibilizada visando melhorar a qualidade de vida das pessoas da melhor idade.

Em relação ao requerimento do Vereador **Guilherme Sebastião Silvério - PMDB**, solicitando a limpeza da Rua Jacy Rodrigues Ferreira, no Bairro Novo Horizonte, informamos que a Secretaria de Meio Ambiente tomará as devidas providencias.

Em relação ao requerimento do Vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando o conserto do forro da Escola Municipal Passo da Ilha, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da SEOSP e da SMECEL.

Em relação ao requerimento do Vereador **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando o conserto de vários meio-fios, na Rua Princesa Isabel, Bairro Santo Antonio, nas proximidades da residência n. 120, informamos que serão tomadas as providencias pela SEOSP.

Em relação ao requerimento do Vereador **William Cesar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando o envio de informações referente a servidores comissionados, informamos que o solicitado segue em anexo.

Em relação ao requerimento do Vereador **William Cesar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando a prorrogação do pagamento à vista do IPTU, informamos que o vencimento foi prorrogado até o dia 31 de março por determinação do Senhor Prefeito Municipal.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos



Câmara Municipal de Pato Branco

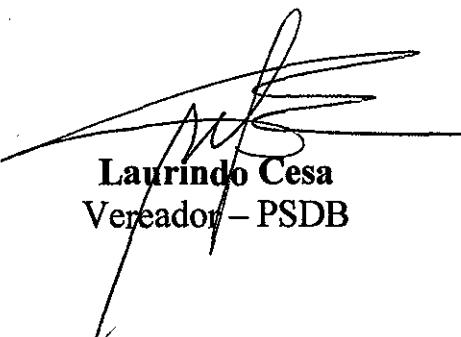
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Mar-2009-15-47-003345-11
Câmara Mun de Pato Branco
Fis 50
Visto

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Laurindo Cesa – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando que através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, informe esta Casa de Leis a respeito da viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 50/2009**, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva – DEM, que institui o sistema público de atendimento diário ao idoso carente – Creche do Vovô (cópia anexa), considerando que no Município de Pato Branco existe a Casa Abrigo Centro Dia, que desenvolve atividades nesta área.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 13 de março de 2009.


Laurindo Cesa
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 50/2009

Pretende o ilustre Vereador Luiz Augusto Silva – DEM, no uso de suas prerrogativas legais, obter o apoio do duto Plenário desta Casa Legislativa, para instituir o sistema público de atendimento diário ao idoso carente – Creche do Vovô.

Segundo a proposta a “creche” funcionará apenas durante o dia, garantindo atendimento especial ao idoso carente, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania a implantação do referido sistema.

Em síntese, justifica o ilustre Vereador autor do projeto, que a implantação de programas e projetos que possam garantir a o idoso carente, alimentação, saúde, educação, cultura, segurança, socialização e prevenção é um dever do Estado, conforme preceitua a Lei nº 8.842, de 4 de julho de 1994.

Aduz ainda, que neste espaço intitulado “Creche do Vovô”, é possível oferecer a comunidade idosa acompanhamento médico, psicológico, atividades de lazer, educação física, etc, durante o dia e retorno ao lar no final do dia. A implantação do sistema de creche para o atendimento ao idoso visa atender necessidades básicas do ser humano propiciando benefícios para as famílias de Pato Branco, que encontrarão neste modelo tranquilidade e bem estar.

Informa-nos a Assessoria Contábil deste Legislativo Municipal que há previsão orçamentária para fazer face as despesas decorrentes com a implantação do sistema público de atendimento diário a idoso carente, proposto pelo nobre edil.

Verificando o orçamento vigente, constatamos que a previsão orçamentária disposta é para a manutenção da Casa Abrigo Centro Dia, que tem por finalidade o atendimento diário com medicamentos, alimentação e lazer, acompanhamento profissional multidisciplinares a pessoas idosas e carentes do Município de Pato Branco.

Sobre o tema em questão, a Lei nº 8.842, de 4 de julho de 1994 (Estatuto do Idoso) assim reza:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos:

I - na área de promoção e assistência social:

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

Diante do que se apresenta, recomendo as Comissões Permanentes que solicitem informações a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, para que a mesma se manifeste tecnicamente a respeito da presente proposição, levando-se em consideração que no Município de Pato Branco há Casa Abrigo Centro Dia, que desenvolve atividades nesta área.

Feitas essas considerações, efetuadas a diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Guilherme Sebastião Silvério

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo: 001 - 10-fev-2009 - 08:46 - 000359-1/1

O vereador infra-assinado, **Luiz Augusto Silva – DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado a Senhora **Lori Busato**, Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Idoso de Pato Branco (Rua Tocantins, Edifício São Francisco, Pato Branco, Paraná), convidando-a para participar da sessão ordinária nesta Casa de Leis em data a ser agendada na secretaria da Câmara, com início às 18 (dezoito) horas, para explanar sobre a realidade dos idosos em Pato Branco e comentar sobre a viabilidade da Creche do Vovô, conforme projeto de lei nº 50/2009, de 6 de fevereiro de 2009, de autoria do vereador proponente, que institui o sistema público de atendimento diário ao idoso carente - Creche do Vovô, conforme cópia anexa.

As sessões da Câmara são realizadas as segundas e quartas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2009.


Luiz Augusto Silva
Vereador – DEM



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

Protocolo - 04

- 06-fev-2009-16:17 - 000088-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

O Vereador infra-assinado, **Luiz Augusto Silva – DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 50/2009

"Institui o sistema público de atendimento diário ao idoso carente - Creche do Vovô.

Art. 1º - Institui o sistema público de atendimento diário ao idoso carente - "Creche do Vovô".

Art. 2º - A "creche" funcionará apenas durante o dia, garantindo atendimento especial ao idoso carente, com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º - Fica a encargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania a implantação do sistema público de atendimento ao idoso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 6 de fevereiro de 2009.


Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional vem se constituindo uma preocupação emergente em todo país. No caso de Pato Branco não é diferente, hoje temos aproximadamente 10.000 habitantes idosos (cerca de 15% da população) e devido o aumento na expectativa de vida este percentual certamente aumentará.

Implantar programas e projetos que possam garantir ao idoso carente, alimentação, saúde, educação, cultura, segurança, socialização e prevenção é um dever do estado – Lei Federal 8.842 – 04 de julho de 1994.

Diante deste rápido aumento da população idosa, não houve tempo suficiente para que o país se preparasse e, sobretudo desenvolvesse políticas públicas específicas ao idoso.

As situações relacionadas ao preconceito, marginalização social, pobreza, abandono, doenças, incapacidades e baixa qualidade de vida muitas vezes relacionada ao menino de rua dará lugar ao idoso de rua num futuro próximo.

Em virtude da inserção massiva da mulher no mercado de trabalho, a tradicional “cuidadora” dos idosos da família terá cada vez menos tempo para a função. Por estas razões se faz necessário esta proposição, para que o idoso tenha um local para passar o dia enquanto os familiares estão trabalhando.

Neste espaço intitulado Creche do Vovô, é possível oferecer a comunidade idosa acompanhamento médico, psicológico, atividades de lazer, educação física, etc. Proporcionando acompanhamento durante o dia e retorno ao lar no final do dia.

O estímulo as diversas atividades físicas, lúdicas, e ganho de conhecimento com salas de artesanato entre outras atividades, faz com que este projeto seja preventivo a estrutura de saúde pública, melhorando a qualidade de vida dos idosos e reduzindo o consumo de medicamentos.

A implantação do sistema de creche para o atendimento ao idoso visa atender necessidades básicas do ser humano propiciando benefícios para as famílias de Pato Branco, que encontrarão neste modelo tranquilidade e bem estar.

Pato Branco 6 de fevereiro de 2009.

Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2009

Órgão.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

----- Importância -----

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada Total da Aplicação
08.243.0035.2.059.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			390.000,00	
	Oferecer condições para o Conselho Municipal de Assistência Social, gerir e coordenar a política municipal de assistência social,atendendo Creches, Idosos, APAE, Fundabem, Associações e Entidades.				
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	531	Fiscal	01000	100.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	532	Fiscal	31751	30.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	533	Fiscal	31752	20.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	534	Fiscal	31753	44.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493	Fiscal	01000	71.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	538	Fiscal	31751	125.000,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2009

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada Total da Aplicacao	
08.241.0034.2.060.000	Manutencao do Centro Dia Manutencao da Casa Abrigo Centro Dia visando o atendimento diario com medicamentos, alimentacao e lazer, acompanhamento por profissionais multidisciplinares a pessoas idosas e carentes do Municipio de Pato Branco e acao continuada. Manter o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos. Apoiar o Albergue Bom Samaritano, Lar dos Idosos e Associacao Patobranquense de Idosos - API, Efetuar a aquisicao de veiculo modelo "perua" e um onibus para o transporte de idosos e seu adequado atendimento. reformar e ampliar o centro de atendimento a idosos Centro Dia e Associacao Patobranquense de Idosos .					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	551	Fiscal	01000		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	552	Fiscal	01000		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	553	Fiscal	01000		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	555	Fiscal	01000		7.000,00
08.241.0034.2.143.000	Manter o Conselho Municipal dos direitos dos Idosos Manter o Conselho Municipal dos direitos dos Idosos				15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	554	Fiscal	01000		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	713	Fiscal	01000		5.000,00



Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
 Unidade Orcamentaria: 09.03 COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.244.0036.2.061.000	Manutencao das Aividades do Departamento de Assistencia Comunitária					1.000..000,00
	Conjunto de acoes que objetivam promover os servicos sociais de um modo geral atendendo criancas, adolescentes, idosos e familiares, encaminhando e assistindo familiares e pessoas carentes do Municipio de Pato Branco, que se encontram em situacao de risco e vulnerabilidade social, amenizando situacoes emergenciais e implementando atividades e acoes para eleminar ou reduzir tais problemas. Prestar apoio aos catadores de papel, padronizar carrinhos de papeleiros. Amenizar situacoes emergenciais com o fornecimento de cestas basicas, atendimento e tratamento de dependencia quimica e beneficios eventuais. Desenvolver o Programa Bolsa Familia Desenvolver o Programa PAIF - Programa de Atendimento Integral a Familia. Realizar casamentos comunitarios; prestar Assistencia Juridica aos reconhecimento carentes e promover a capacitatcao dos Conselhos Municipais correlatos a area social. Efetuar a aquisicao de veiculo visando a ampliacao dos atendimentos e assistenciais. Promover a assistencia ao Portador de Deficiencia, assistenciando na aquisicao de beneficio de prestacao continuada, realizando servico de acao continuada e oficinas profissionalizantes, bem como, oportunizar apoio a reabilitacao. Efetuar aquisicao de veiculo padrao onibus para ampliar o atendimento e assistencia aos portadores de deficiencia.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	559	Fiscal	01000	460.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 560	Fiscal	01000	96.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	561	Fiscal	01000	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	563	Fiscal	01000	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	564	Fiscal	01000	140.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	566	Fiscal	01000	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	567	Fiscal	01000	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	568	Fiscal	01000	170.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	Fiscal	01000	20.000,00	

